

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO PARA SUPERVISIONAR ÁREA – № 01/2011 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nos termos da Lei Municipal nº. 3553/09, alterada pela Lei Municipal nº. 3695/10, especialmente em seu Artigo 3º., conforme regulamentação do Decreto nº. 3902 de 06/12/2010, faz saber que realizará Processo Seletivo Interno, para escolha dos Servidores/ Agentes Epidemiológicos, interessados em assumir a responsabilidade de Supervisor de área, para as 04 (quatro) vagas existentes. A avaliação se dará por meio de análise dos itens constantes no Art. 1º. Do Decreto nº. 3902 de 06/12/10.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, não sendo permitidas inscrições por procuração.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 1.4 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar .envelope lacrado com identificação do lado de fora, o nome do candidato, o número da carteira de identidade e CPF, o número de folhas que estarão dentro do mesmo, e dentro do envelope os seguintes documentos:
 - → Ficha de inscrição (disponibilizada na Vigilância em Saúde)
 - → Cópia do RG
 - → Cópia do CPF
 - → Declarações/Certificados dos cursos, treinamentos e experiências, previstas no Artigo 1º. do Decreto nº. 3902 de 06/12/10.
- 1.5 Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.
- 1.5.1 A experiência profissional no serviço público, deverá ser comprovada mediante declaração original emitida por órgão competente (Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal) redigida em papel timbrado e devidamente assinada por responsável pelo departamento de recursos humanos da instituição (Gerente de Recursos Humanos).
- 1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à tempo de serviço, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.
- 1.7 Em hipótese alguma a documentação referente à experiência profissional, assim como outros, será devolvido aos candidatos após a realização do processo seletivo.
- 1.8 As inscrições serão na Sede da Vigilância em Saúde, situada na Rua Geraldo Marcolini, nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1236, Centro, nos dias 11,12 e 13 de Janeiro de 2011.

2. DA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Quadro 1

ÍTEM	CRITÉRIO	PONTOS
1	Experiência mínima de 03 (três) anos como Agente de Combate a Endemias	03 (três) pontos
2	Treinamento de liderança e supervisão de equipe expedido pela GRS/ Passos – específico de Combate a Endemias	03 (três) pontos
3	Curso Proformar (Programa de Formação de Agentes de Vigilância em Saúde)	03 pontos

3.DO RESULTADO

- 3.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme o total de pontos obtidos.
- 3.2 Caso haja empate entre os servidores interessados, os critérios para desempate serão os seguintes:
 - I Maior idade;
 - II Maior número de filhos;
 - III Maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal.
- 3.3 O resultado será divulgado no site oficial (www.ssparaiso.mg.gov.br), no quadro de avisos da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

4. DOS RECURSOS

- 4.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis.
- 4.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Departamento de Vigilância em Saúde, e será analisado juntamente com o Gerente de Recursos Humanos.
- 4.3 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.
- 4.4 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos.

5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 5.1 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções constantes nele, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo.
- 5.2 Caberá ao Secretário municipal de Saúde e Ação Social a homologação do resultado deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Processo Seletivo interno.

- 5.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Interno, será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 5.4 A divulgação desse Edital bem como do resultado dar-se-á através do site oficial (www.ssparaiso.mg.gov.br), no quando de avisos da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, além da entrega do mesmo para todos os Agentes Epidemiológicos.

São Sebastião do Paraíso, 10 de Janeiro de 2011

Marcos Rogério de Paula Oliveira Secretário Municipal de Saúde e Ação Social